Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/78

REFERENDA Convênio entre a Secretaria de Planejamento da Presidencia da Republica, o Ministerio dos Transportes, o Estado do PARANÁ e a Prefeitura Municipal da Lapa, com a interveniencia da Secretaria Executiva da Comissao Nacional de Regioes Metropolitanas e Politica Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado do Planejamento e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do PARANÁ;

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, em sessão realizada aos vinte dias do mês de novembro de 1978, aprovou e eu, Presidente, no uso da atribuição que me é conferida pelo Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná, de 18 de junho de 1973(Lei Orgânica dos Municipios), promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/78

Art. 1º -Fica referendado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos / Transportes , o Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de ESTADO DO PLANEJAMENTO e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná,com vistas à execução de projetos, obras e serviços, a serem executados no periodo de 1978/1979(1º semestre) integrantes do Iº Programa de Investimentos Urbanos para Cidades de Porte Médio do Estado do Paraná e de acordo com a Exposição de Motivos nº 278, de 17 de agosto de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1978

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Miguel Salim Dawagi
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - Pr.

Registrado
Livro 01 fls. 81 v 82.
21/11/78

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Para conhecimento do Plenario.
S. S.ª, 13/11/78

Oficio nº 367/78

Lapa, 09 de novembro de 1978

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa., para o necessário "Referendum", dessa Egrégia Câmara, conforme dispoẽ a Lei Orgânica dos Municipios, o Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Ao ensejo renovo a V. Exa., os meus protestos de elevada estima e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DR. NELSON ACCIOLY CALDERARI
DD. Presidente da Câmara Municipal
nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 264/78
DATA 09 / 11 / 78

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presente Convênio esta revestido das formalidades legais, é constitucional, e visa beneficiar o Municipio da Lapa com obras e serviços referentes a infra-estrutura viária. Opinamos pela sua aprovação com o REFERENDUM da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1978

Cesar Leoni
Presidente

Ademir Gonçalves- membro

João Carlos Ganzert- membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS

Opinamos pelo referendum do presente convênio, pois visa ele trazer benefícios ao nosso Municipio.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1978

Miguel Dawagi - presidente

Miguel Batista- membro

João Carlos Ganzert- membro.

Convênio que entre si fazem a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes, o Estado do Paraná e os Municípios de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Paranaguá, Toledo, Lapa, Mandaguaçu, Marialva, Goioerê e Apucarana, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado do Planejamento e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, neste ato representada por seu Secretário Geral, Élcio Costa Couto, o Ministério dos Transportes, representado por seu Secretário Geral, Newton Cyro Braga, o Estado do Paraná, representado por seu Governador, Jaime Canet Júnior, a Prefeitura Municipal de Londrina, representada por seu Prefeito, Antônio Casemiro Belinati, a Prefeitura Municipal de Maringá, representada por seu P[illegible]o, João Paulino Vieira Filho, a Prefeitura Municipal de [illegible] representada por seu Prefeito, Jacy Miguel Scanagatta, a Prefeitura Municipal de Guarapuava, representada por

seu Prefeito, Cândido Pacheco Bastos, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, representada por seu Prefeito, José Vicente Elias, a Prefeitura Municipal de Toledo, representada por seu Prefeito, Duílio Genari, a Prefeitura Municipal de Lapa, representada por seu Prefeito, Sérgio Augusto Leoni, a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, representada por seu Prefeito, Carmelino Rocha Ribeiro, a Prefeitura Municipal de Marialva, representada por seu Prefeito, José Gomes Colhado, a Prefeitura Municipal de Goioerê, representada por seu Prefeito, Luiz Kamide, e a Prefeitura Municipal de Apucarana, representada por seu Prefeito, Voldimir Maistrovicz, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, representada por seu Secretário Executivo, Militão de Morais Ricardo, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, representada por seu Presidente, Jorge Guilherme de Magalhães Franciconi e por seu Diretor, Gilberto Buttes Hoff, da Secretaria de Estado do Planejamento, representada por seu Titular, Belmiro Valverde Jobim Castor, e da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Ivan Azevedo Gubert, resolvem celebrar entre si o presente Convênio, visando a execução de obras e serviços e que será regido pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução de projetos, obras e serviços, a serem executados no período de 1978/1979 (1º semestre) integrantes do Iº Programa de Investimentos Urbanos para Cidades de Porte Médio do Estado do Paraná e de acordo com a Exposição de Motivos nº 278, de 17 de agosto de 1978.

PARÁGRAFO ÚNICO - o detalhamento dos investimentos em obras e serviços a que se refere esta Cláusula, na

forma de custos parciais e custos totais, é o constante dos Anexos I a X, que fazem parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entidades executoras do presente Convênio:

a) Pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria Geral, doravante denominada SG/SEPLAN e a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, doravante denominada SE/CNPU;

b) PELO Ministério dos Transportes, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominada EBTU;

c) Pelo Estado do Paraná, a Secretaria de Estado de Planejamento, doravante denominada SEPL/PR, e a Fundação de Assistência aos Municípios, doravante denominada FAMEPAR;

d) As Prefeituras Municipais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Paranaguá, Toledo, Lapa, Mandaguaçu, Marialva, Goioerê e Apucarana, doravante denominadas PREFEITURAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à SE/CNPU:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista de sua importância e conveniência para o desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, os projetos, obras e serviços relacionados na

Cláusula Primeira, ou propor sua reformulação, quando for o caso;

II - Analisar e aprovar, em conjunto com a EBTU, quando envolver a área de ação desta, os Planos de Aplicação, Perfis de Projetos e os Cronogramas Físico-Financeiros de execução das obras e serviços a serem apresentados pela SEPL/PR, ou propor sua reformulação, quando for o caso;

III - Compatibilizar os investimentos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) com os investimentos de outras fontes integrantes do esquema de financiamento do Programa referido na Cláusula Primeira;

IV - Providenciar junto à SG/SEPLAN, a liberação, de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados, à SEPL/PR e às PREFEITURAS, dos recursos à conta do FNDU/OP;

V - Acompanhar, direta ou indiretamente, em conjunto com a EBTU, quando envolver a área de ação desta, a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

VI - Fornecer modelo de placa, em conjunto com a EBTU, discriminando as obras e serviços objeto do presente Convênio, para sua divulgação nos respectivos locais de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete à EBTU:

I - Analisar e aprovar os projetos de engenharia final referentes à "Infra-Estrutura Viária e Transportes", sob o ponto de vista de sua qualidade técnica e adequabilidade às diretrizes da Política Nacional de Transportes Urbanos, ou propor sua reformulação, quando for o caso;

II - Analisar e aprovar, em conjunto com a SE/CNPU, quando envolver a área de ação desta, Cronogramas Fí

sico-Financeiros de execução dos projetos, obras e serviços a que se refere o item anterior, a serem apresentados pela SEPL/PR, ou propor sua reformulação;

III - Transferir, de acordo com os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros aprovados, à SEPL/PR e às PREFEITURAS, os recursos à conta do FNDU/FDTU;

IV - Fiscalizar, direta ou indiretamente, em conjunto com a SE/CNPU, quando envolver a área de ação desta, a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

V - Definir os dados a serem coletados pelas entidades executoras, antes e depois da realização das obras e serviços do presente Convênio, de forma a possibilitar a avaliação comparativa de desempenho, com a consequente definição dos benefícios gerados;

VI - Fornecer modelo de placa, em conjunto com a SE/CNPU, discriminando as obras e serviços objeto do presente Convênio, para sua divulgação nos respectivos locais de execução.

PARÁGRAFO QUARTO - Compete à SEPL/PR:

I - Encaminhar à SE/CNPU e à EBTU, para a devida análise e aprovação, os elementos técnicos elaborados pela FAMEPAR e descritos no item I do Parágrafo Quinto desta Cláusula;

II - Repassar à FAMEPAR, tão logo sejam atendidas as exigências do presente Convênio, os recursos recebidos à conta do FNDU/FDTU e FNDU/OP;

III - Encaminhar à SE/CNPU e à EBTU, para fins de liberação de recursos subsequentes ao adiantamento previsto na Cláusula Quarta do presente Convênio, prestação de con

tas da penúltima parcela liberada, de acordo com as normas próprias da IGF/SEPLAN e da EBTU;

IV - Garantir a aplicação integral, no prazo de vigência do presente Convênio, dos recursos da União, do Estado e dos Municípios, conforme Anexos de I a X;

V - Acompanhar a execução das obras e serviços objeto do presente Convênio, remetento à SE/CNPU e à EBTU, relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro dos mesmos, observando no tocante à primeira, as disposições contidas no "Mecanismo Operacional do FNDU" e à segunda, as "Normas Físicas de Acompanhamento e Controle";

VI - Prestar contas, após a execução dos trabalhos, à SG/SEPLAN e à EBTU, dos recursos aplicados à conta do FNDU/OP e FNDU/FDTU e demonstrar a parcela de aplicação de recursos do Governo do Estado do Paraná e das PREFEITURAS abrangidas, em conformidade com as normas próprias da SG/SEPLAN, "Circular nº 01/76 - IGF/SEPLAN" e da EBTU, "Normas e Instruções Básicas de Aplicação e Prestação de Contas de Recursos do FNDU/FDTU, sob Convênio".

PARÁGRAFO QUINTO - compete à FAMEPAR:

I - Providenciar a elaboração e encaminhar à SE/CNPU e à EBTU através da SEPL/PR, os elementos técnicos descritos a seguir e que, uma vez aprovados, farão parte integrante deste instrumento:

a) Planos de aplicação dos recursos das diversas fontes, relacionadas no Anexo I, por obra ou serviço constante do programa;

b) Perfís de Projetos e Projetos de Engenharia Final das obras e serviços objeto do presente Convênio, para a devida análise;

c) Cronogramas Físico-Financeiro de execu

ção dos projetos, obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, de modo a compatibilizar a aplicação paralela e global dos recursos do FNDU/OP e FDTU, do Estado do Paraná e dos Municípios integrantes;

d) Relatórios trimestrais de acompanhamento Físico-Financeiro das obras e serviços objeto do presente Convênio.

II - Encaminhar à SE/CNPU e à EBTU, circunstanciado parecer sobre a análise efetuada nos projetos constantes do presente Convênio, sob o ponto de vista de sua qualidade técnica;

III - Executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços de responsabilidade do Estado constantes dos anexos;

IV - Realizar, nos períodos anteriores e posteriores à execução das obras e serviços objeto do presente Convênio, levantamento de dados indicados pela EBTU, na conformidade do item V, do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula;

V - Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio, nos locais de sua execução, através de placas indicativas, cujo modelo será fornecido pela SE/CNPU e EBTU.

PARÁGRAFO SEXTO - Compete às PREFEITURAS:

I - Providenciar a elaboração e apresentação à SE/CNPU e à EBTU, através da SEPL/PR, dos documentos constantes do item I, do Parágrafo Quinto desta Cláusula, de acordo com seus respectivos Anexos;

II - Apresentar à SE/CNPU e à EBTU, através da SEPL/PR, os Cronogramas Físico-Financeiros de execução dos projetos, obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, de modo a compatibilizar a aplicação paralela e glo

bal dos recursos do FNDU/OP, FNDU/FDTU, de dotações orçamentárias estadual e da contrapartida das Prefeituras Municipais;

III - Executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira e discriminados nos respectivos anexos, aplicando os recursos próprios, os do Estado e os da União;

IV - Realizar, nos períodos anteriores e posteriores à execução das obras e serviços objeto do presente Convênio e discriminados nos respectivos Anexos, levantamentos de dados indicados pela EBTU, na conformidade do item V, do Parágrafo Terceiro desta Cláusula;

V - Acompanhar a execução das obras e serviços, remetendo à SE/CNPU e à EBTU, através da SEPL/PR, relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro dos mesmos, observando, no tocante à primeira, as disposições contidas no "Mecanismo Operacional do FNDU" e, à segunda, as "Normas Básicas de Acompanhamento e Controle";

VI - Encaminhar à SE/CNPU e à EBTU, através da SEPL/PR, para fins de liberação de recursos subsequentes ao adiantamento previsto na Cláusula Quarta do presente Convênio, prestação de contas da penúltima parcela liberada, de acordo com as normas próprias da IGF/SEPLAN e EBTU;

VII - Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio, nos locais de sua execução, através de placas indicativas, cujo modelo será fornecido pela SE/CNPU e EBTU;

VIII - Apresentar à SG/SEPLAN e à EBTU, através da SEPL/PR, após a execução dos trabalhos, prestação de contas dos recursos aplicados, respectivamente, à conta do FNDU/OP e FNDU/FDTU, de acordo com as normas próprias da SG/SEPLAN, "Circular nº 01/76 - IGF/SEPLAN", e da EBTU, "Normas e Instruções Básicas de Aplicação e Prestação de Contas de Recursos do FNDU/FDTU, Sob Convênio", bem como dos recursos de contrapartida

do Estado e dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

I - Os recursos não reembolsáveis da União para custeio dos programas, obras e serviços previstos na Cláusula Primeira, no montante de Cr$ 91.100.000,00 (noventa e hum milhões e cem mil cruzeiros) provirão:

I.1 - Do FNDU/OP no valor de Cr$ 27.350.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme Empenho nº de de de 1978.

I.2 - Do FNDU/FDTU no valor de Cr$63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), à conta do "Elemento de Despesa 4330", auxílios para Obras Públicas, do Orçamento da EBTU para o exercício de 1978;

I.3 - Da SUDESUL, no valor de Cr$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A vinculação entre as fontes dos recursos e os respectivos programas, está discriminada nos Anexos de I a X, que fazem parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos do FNDU/FDTU e FNDU/OP serão transferidos pela EBTU e SG/SEPLAN ao Estado do Paraná e às PRE

FEITURAS abrangidas, em contas vinculadas distintas nas agências locais do Banco do Brasil S.A., a serem movimentadas, respectivamente, pela SEPL/PR e pelas Secretarias de Finanças de cada Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira parcela no valor de 15% (quinze por cento) do total do repasse previsto do FNDU/OP (já deduzida a importância referida no Parágrafo Segundo desta Cláusula), e FNDU/FDTU, respectivamente, de Cr$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros) e Cr$ 9.450.000,00 (nove milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), será concedida como adiantamento para utilização exclusiva nos programas constantes do presente Convênio, após a indispensável aprovação dos projetos pelos Órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do FNDU/OP, referente ao projeto da Sub-Delegacia Regional do Trabalho, constante do Anexo IV, no valor de Cr$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), serão transferidos oportunamente ao Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O adiantamento a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, corresponderá à seguinte discriminação por entidade responsável pela execução:

a) À SEPL/PR - Cr$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), à conta do FNDU/OP;

b) À LONDRINA - Cr$ 1.182.000,00 (hum milhão, cento e oitenta e dois mil cruzeiros), à conta do FNDU/OP e Cr$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

c) À MARINGÁ - Cr$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos cruzeiros), à conta do FNDU/OP, e Cr$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

d) À CASCAVEL - Cr$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros), à conta do FNDU / OP e Cr$. Cr$ 1.255.500,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

e) À GUARAPUAVA - Cr$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), à conta do FNDU/OP e Cr$ 715.500,00 (setecentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

f) À PARANAGUÁ - Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), à conta do FNDU/OP e Cr$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

g) À TOLEDO - Cr$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros), à conta do FNDU/OP e Cr$. Cr$ 1.005.000,00 (hum milhão e cinco mil cruzeiros) à conta do FNDU/FDTU;

h) À LAPA - Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à conta do FNDU/OP e Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à conta do FNDU/FDTU;

i) À MANDAGUAÇU - Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

j) À MARIALVA - Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

k) À GOIOERÊ - Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU;

l) À APUCARANA - Cr$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta do FNDU/FDTU.

PARÁGRAFO QUARTO . A transferência pela SG/SEPLAN e EBTU das parcelas subsequentes ao adiantamento previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, ficará condicionada ao encaminhamento, por parte da SEPL/PR e dos Municípios integrantes e aprovação pela SE/CNPU e EBTU, em suas respectivas áreas de atuação, dos seguintes documentos:

I - Planos de Aplicação dos recursos referentes a cada etapa dos projetos, destacando cada fonte dos mesmos, Cronogramas Físico-Financeiros dos projetos, obras e serviços, Perfís dos Projetos e Projetos de Engenharia Final, acompanhados de suas respectivas plantas e croquís, bem como estudos de viabilidade técnica e econômica, quando for o caso;

II - Documentos comprobatórios de garantia dos recursos que constituem as contrapartidas do Estado e dos Municípios;

III - Cronograma financeiro consolidado dos projetos, obras e serviços de "Infra-Estrutura Viária e Transportes", com a respectiva despesa classificada, de acordo com a Lei nº 4.320;

IV - Prestação de contas da penúltima parcela liberada;

V - Relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro dos projetos, obras e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O encaminhamento de que trata o Parágrafo anterior poderá ser feito de maneira global para todo o Programa ou para cada projeto individualmente, sendo que os valores a serem liberados corresponderão aos relativos a cada projeto aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício anterior, no qual foram utilizados os recursos não reembolsáveis previstos no presente Convênio, a SEPL/PR e os Municípios integrantes deverão encaminhar à EBTU e à SG/SEPLAN, prestação de contas dos recursos aplicados respectivamente à conta do FNDU/FDTU e FNDU/OP, bem como demonstrativo da aplicação dos demias recursos oriundos do Estado e dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações neste Convênio pactuadas, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo, também mediante assentimento das partes, ser modificado ou aditado de comum acordo, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente convênio terá validade até 30 (trinta) de junho de 1979, sendo que, no interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado.

E, por estarem de acordo o compromissados, assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de junho de 1978.

NEWTON CYRO BRAGA
Secretário Geral do
Ministério dos Transportes

ÉLCIO COSTA COUTO
Secretário Geral da [illegible]

JAIME CANET JÚNIOR
Governador do Paraná

MILITÃO DE MORAIS FILHO
Secretário Executivo da CIBPU

JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI
Presidente da EBTU

GILBERTO BUTTES HOFF
Diretor da EBTU

BELMIRO VALVERDE JOBIM CASTOR
Secretário de Planejamento do
Estado do Paraná

IVAN DE AZEVEDO GUBERT
Presidente da Fundação de Assis
tência aos Municípios do Paraná

ANTONIO CASEMIRO BELINATI
Prefeito Municipal de Londrina

JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Maringá

JACY MIGUEL SCANAGATTA
Prefeito Municipal de Cascavel

CÂNDIDO PACHECO BASTOS
Prefeito Municipal de Guarapuava

JOSÉ VICENTE ELIAS
Prefeito Municipal de Paranaguá

DULLIO GENARI
Prefeito Municipal de Toledo

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal de Lapa

CARMELINO ROCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

JOSÉ GOMES COLHADO
Prefeito Municipal de Marialva

LUIZ KAMIDE
Prefeito Municipal de Goioerê

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal de Apucarana

Testemunhas:

ANEXO I

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS POR FONTE

F O N T E S	VALORES (Em Cr$ 1,000,00)	PERCENTUAL %
I. Recursos da União	91.100	18,04
1. FNDU	90.350	17,89
. (FDTU)	(63.000)	(12,47)
. (OP)	(27.350)	(5,41)
2. SUDESUL	750	0,15
II. Recursos do Estado	144.933	28,70
. Orçamentários	144.933	28,70
III. Recursos dos Municípios	268.881	53,26
. Londrina	191.800	37,99
. Maringá	34.980	6,93
. Cascavél	13.430	2,66
. Guarapuava	7.833	1,55
. Paranaguá	8.100	1,60
. Toledo	12.738	2,53
T O T A L	504.914	100,00

ANEXO II

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS POR SETOR DE INVESTIMENTO E CIDADES

Cr$ 1.000,00

CIDADE	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA E TRANSPORTES	INFRA-ESTRUTURA SOCIAL	SANEAMENTO	OUTROS PROJETOS	TOTAL
ondrina	6.407	183.000	32.613	7.000	-	229.020
aringá	1.900	45.610	22.814	8.490	5.000	83.814
scavel	-	17.200	8.600	97.457	-	123.257
arapuava	1.700	11.003	-	-	1.400	14.103
rmanguá	1.800	8.460	1.622	-	7.000	18.882
ledo	1.875	16.893	-	3.070	2.000	23.838
pa	-	2.000	-	-	1.000	3.000
ndaguaçú	-	2.000	-	-	-	2.000
rialva	-	2.000	-	-	-	2.000
iorê	-	2.000	-	-	-	2.000
icarana	-	3.000	-	-	-	3.000
TOTAL	13.682	293.166	65.649	116.017	16.400	504.914

ANEXO III

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS POR FONTES E CIDADES

Cr$ 1.000,00

CIDADES	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO/FNDU			OUTROS PROJETOS	TOTAL
			FDTU	OP	TOTAL		
Londrina	191.800	12.215	13.000	11.630	24.630	375	229.020
Maringá	34.980	28.269	16.000	4.190	20.190	375	83.814
Cascavel	13.430	99.757	8.370	1.700	10.070	-	123.257
Guarapuava	7.833	-	4.770	1.500	6.270	-	14.103
Paranaguá	8.100	1.622	3.160	6.000	9.160	-	18.882
Toledo	12.738	3.070	6.700	1.330	8.030	-	23.838
Lapa	-	-	2.000	1.000	3.000	-	3.000
Mandaguaçú	-	-	2.000	-	2.000	-	2.000
Marialva	-	-	2.000	-	2.000	-	2.000
Goiorê	-	-	2.000	-	2.000	-	2.000
Apucarana	-	-	3.000	-	3.000	-	3.000
T O T A L	268.881	144.933	63.000	27.350	90.350	750	504.914

ANEXO IV

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/79 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM LONDRINA

PROJETOS	ÓRGÃO EXECUTOR	RECURSOS EM Cr$ 1.000,00					
				UNIÃO			TOTAL
		MUNICÍP.	ESTADO	FNDU/FDTU	FNDU/OP	OUTROS	
. Planejamento e Administração		1.857	375	-	3.800	375	6.407
1. Elaboração do PDU-Integração Londrina-Maringá	SEPL	150	375	-	800	375 SUDESUL	1.700
2. Atualização do PDU de Londrina	PM	1.707	-	-	3.000	-	4.707
I . Infra-Estrutura Viária e Transportes		170.000	-	13.000	-	-	183.000
1. Construção da variante Ferroviária (ligação Cambá e Ibiporã)	PM	170.000	-	13.000	-	-	183.000
II. Infra-Estrutura Social		19.943	6.440	-	6.230	-	32.613
1. Implantação do Sistema Municipal de Saúde (construção do Hospital Comunitário e 4 postos de saúde)	PM	19.943	-	-	4.880	-	24.823
2. Reconstrução do Grupo Escolar Gabriel Martins	SEEC	-	800	-	-	-	800
3. Construção do Centro de Comunicação Humanas e Artes	SEEC	-	3.840	-	-	-	3.840
4. Urbanização do Calçadão da Universidade	SEEC	-	1.800	-	-	-	1.800
5. Implantação da Subdelegacia Regional do Trabalho	Mtb	-	-	-	1.350	-	1.350
V . Saneamento		-	5.400	-	1.600	-	7.000
1. Elaboração do Plano Diretor de Abastecimento d'Água e controle da poluição no Eixo Norte	ARH	-	5.400	-	1.600	-	7.000
O T A L		191.800	12.215	13.000	11.630	375	229.020

ngsc.

ANEXO V

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM MARINGÁ

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr$ 1.000,00					
		Município	Estado	União			TOTAL
				FNDU/FDIU	FNDU/OP	Outros	
I. Planejamento e Administração		350	375	-	800	375	1.900
1. Elaboração do PDU-Integração Londrina Maringá	SELP/PR	150	375	-	800	SUDESUL 375	1.700
2. Reforma Administrativa da Prefeitura	PM	200	-	-	-	-	200
II. Infra-Estrutura Viária e Transportes		29.610	-	16.000	-	-	45.610
1. Implantação do Plano de Melhoria do Sistema Viário Básico	PM	29.610	-	16.000	-	-	45.610
II. Infra-Estrutura Social		1.420	20.894	-	500	-	22.814
1. Construção do Campus Universitário de Maringá - I fase	SEEC	-	15.244	-	-	-	15.244
2. Urbanização da Praça Gomes Carneiro	PM	1.420	-	-	500	-	1.920
3. Construção do Grupo Escolar Circe Maia	SEEC	-	3.500	-	-	-	3.500
4. Ampliação do Instituto de Educação (1a. fase)	SEEC	-	450	-	-	-	450
Ampliação do Grupo Escolar Duque de Caxias	SECEC	-	1.700	-	-	-	1.700
V. Saneamento		600	7.000	-	890	-	8.490
1. Estudo de Drenagem e Recuperação de Áreas	PM	600	-	-	890	-	1.490
2. Elaboração do Plano Diretor de Abastecimento d'Água e Controle de Poluição do Eixo Norte (1a. fase)	ARH	-	7.000	-	-	-	7.000
/. Outros Projetos		3.000	-	-	2.000	-	5.000
1. Elaboração de Projetos finais de Engenharia e Implantação de Infra-Estrutura no Distrito Industrial	PM	3.000	-	-	2.000	-	5.000
TOTAL		34.980	28.269	16.000	1.190	375	83.814

ANEXO VI

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM CASCAVEL

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr$ 1.000,00					
		Município	Estado	União			TOTAL
				FNDU/ FDTU	FNDU/ OP	Outros	
I-Infra-Estrutura Viária e Transportes		8.830	-	8.370	-	-	17.2
1.Implantação do Plano de Melhoria do Sistema Viário Básico	PM	7.500	-	5.100	-	-	12.6
2.Pavimentação do Acesso a COHAPAR	PM	1.330	-	3.270	-	-	4.6
II-Infra-Estrutura Social		4.600	2.300	-	1.700	-	8.
1.Construção de Quatro Postos de Saúde	SESB	1.000	-	-	600	-	1.
2.Construção de 1 praça e parque municipal	PM	3.600	-	-	1.100	-	4.7
3.Ampliação da Unidade Escolar São Paulo	SEEC	-	1.480	-	-	-	1.4
4.Ampliação da Escola I.H. Teixeira Marumbi	SEEC	-	720	-	-	-	
5.Ampliação da Escola Silveira Oliveira	SEEC	-	100	-	-	-	1
II-Saneamento		-	97.457	-	-	-	97.4
1.Ampliação do Sistema de Abastecimento d'Água	SENEPAR	-	97.457	-	-	-	97.4
TOTAL		13.430	99.757	8.370	1.700	-	123.2

/rbnf.

ANEXO VII

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM GUARAPUAVA

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr$ 1.000,00					
		Município	Estado	União			TOTA
				FNDU/ FIVEU	FNDU/ OP	Outros	
I. Planejamento e Administração		800			900	-	1.7
1. Complementação da Atualização do PDU	PM	400	-	-	500	-	9
2. Implantação do Cadastro Técnico Municipal	PM	400	-	-	400	-	8
II. Infra-Estrutura Viária e Transportes		6.233	-	4.770	-	-	11.0
1. Implantação do Plano de Melhoria do Sistema Viário Básico	PM	6.233	-	4.770	-	-	12.0
III. Outros Projetos		800	-	-	600	-	1.4
1. Estudos de viabilidade técnico-econômica do Distrito Industrial	PM	800	-	-	600	-	1.4
TOTAL		7.833	-	4.770	1.500	-	14.1

mcl/

ANEXO VIII

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM PARANAGUÁ

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr$ 1.000,00					
		Município	Estado	União			TOT
				FNDU/ FDTU	FNDU/ OP	Outros	
I-Planejamento e Administração		800	-	-	1.000	-	1
1.Atualização do PDU	PM	800	-	-	1.000	-	1
II-Infra-Estrutura Viária e Transportes		5.300	-	3.160	-	-	8
1.Implantação do Plano de Melhoria do Sistema Viário Básico	PM	5.300	-	3.160	-	-	8
III-Infra-Estrutura Social		-	1.622	-	-	-	1
1.Recuperação do Grupo Escolar H. de Correa	SEEC	-	768	-	-	-	
2.Ampliação do Grupo Escolar Estados Unidos	SEEC	-	854	-	-	-	
IV-Outros Projetos		2.000	-	-	5.000	-	7
1.Elaboração do Plano Diretor para o D.I, incluindo Projetos de Engenharia e Aquisição de Terrenos.	PM	2.000	-	-	5.000	-	7
TOTAL		8.100	1.622	3.160	6.000	-	18

/rbnf.

ANEXO IX

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS URBANOS PARA CAPITAIS E CIDADES DE PORTE MÉDIO

PERÍODO 1978/1979 (1º SEMESTRE)

ESTADO DO PARANÁ

INVESTIMENTOS URBANOS EM TOLEDO

PROJETOS	Órgão Executor	Recursos em Cr$ 1.000,00					
		Município	Estado	União			TO
				FNDU/FDIU	FNDU/OP	Outros	
I. Planejamento e Administração		1.145	-	-	730	-	1.
1. Reorganização Administrativa da Prefeitura	PM	400	-	-	300	-	
2. Implantação do Cadastro Técnico	PM	745	-	-	430	-	1.
II. Infra-Estrutura Viária e Transportes		10.193	-	6.700	-	-	16.
1. Implantação do Plano de Melhoria do Sistema Viário Básico	PM	10.193	-	6.700	-	-	16
III. Saneamento		-	3.070	-	-	-	3.
1. Estudos para destinaçao dos Resíduos Sólidos	ARI		3.070	-	-	-	3
IV. Outros Projetos		1.400	-		600	-	2.
1. Elaboração do Plano Diretor para Implantação do Distrito Industrial	PM	1.400	-		600	-	2.
TOTAL		12.738	3.070	6.700	1.330	-	23.

mcl/